



EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2016 – 5ª Divulgação

São Paulo/SP, 12 de abril de 2016.

**OBJETO DA CONCORRÊNCIA: VENDA DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HONDURAS, 175 – JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP, DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, através da Comissão Especial de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, pela melhor oferta, observado o preço mínimo constante do Anexo I a este Edital, na forma estabelecida no presente Edital e seus anexos.

**Data de entrega e abertura dos envelopes:** 29/05/2017.

**Horário de início da sessão:** 14:30hs

**Endereço:** Rua Sena Madureira, 1.500 – Vila Clementino - SP

**Recebimento dos envelopes** até 29/05/2017 às 14:00hs

**Credenciamento:** 29/05/2017 das 14:00hs às 14:30hs

1. DO OBJETO

1.1 Alienação do domínio pleno do imóvel de propriedade da Universidade Federal de São Paulo, caracterizado no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado.

2. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO

2.1 As autorizações para a venda do imóvel caracterizado no Anexo I do presente Edital, foram realizadas pelo Conselho do Campus São Paulo, na reunião de 16/09/2014, conforme ata constante



nas folhas 43 e 44 do processo administrativo e pelo Conselho Universitário, órgão superior da Universidade Federal de São Paulo conforme inciso XV do Artigo 9º do Estatuto da Unifesp, na reunião de 08/04/2015, conforme ata constante nas folhas 34 a 42 do processo administrativo.

### 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 7 deste Edital.

3.2 Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Universidade Federal de São Paulo e dos membros da Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei no 8.666/93.

3.3 Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, durante o período de validade da qualificação, a empresa/pessoa física licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.

### 4. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

4.1 O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis até 26 de maio de 2017, em dia e horário previamente agendados com a Comissão Especial de Licitação, através do telefone (11) 3385-4107 e/ou e-mail [imoveis@unifesp.br](mailto:imoveis@unifesp.br), os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

5.1.1 Recebimento das credenciais dos licitantes:

5.1.1.1 Documento de identificação (Carteira de Identidade e Procuração, se for o caso);

5.1.1.2 Ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.



- 5.1.2 Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos envelopes fechados contendo os comprovantes originais de recolhimento da caução e dos envelopes fechados contendo as propostas preenchidas em formulário específico, conforme Anexo II ou III, observados os procedimentos constantes do item 8;
  - 5.1.2.1 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, fac-símile, telex ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública.
- 5.1.3 Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação;
- 5.1.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma dos itens 9 e 10 deste Edital;
  - 5.1.4.1 Durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas dos licitantes presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão;
- 5.1.5 Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão;
- 5.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 5.4 Será considerado habilitado aquele que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 7 deste Edital.
- 5.5 Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.



5.6 Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

5.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

5.8 Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto (conforme item 13.1), e o saldo devedor oferecido no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da convocação dos licitantes pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor da União.

6.2 Após comprovar, junto à Comissão, o pagamento integral do valor da aquisição, o adquirente deverá comparecer a Unifesp, no prazo de 10 (dez) dias corridos, para complementar a documentação exigida, visando à formalização do contrato com a Universidade Federal de São Paulo, (Anexo VI) que deverá ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da convocação. O licitante poderá contrair empréstimo para pagamento dos valores acima, desde que dentro dos prazos e condições previstas neste edital;

## 7. DA CAUÇÃO

7.1 O valor da caução corresponderá a 05% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no Anexo I a este Edital, devendo ser depositada a caução para cada imóvel pretendido, em conta específica a ser aberta pelo próprio interessado(s), e em seu nome, junto às Agências da Caixa Econômica Federal, à ordem da Unifesp e com indicação do número do edital, sujeita à correção diária pela TR, pro rata die.

7.2 Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.



7.3 Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

7.4 O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma dos modelos constantes dos Anexos I, II, IV e V (conforme o caso) deste Edital, corretamente preenchidas, sem rasuras ou ressalvas e devidamente:

8.1.1 Assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato, com a firma do outorgante reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope (Anexo II e III);

8.1.2 Assinadas pelos condôminos (Anexo IV) ou por seu representante legal, este investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os condôminos (Anexo IV);

8.1.3 Assinadas pelo representante legal da empresa responsável pelo consórcio (líder), investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os consorciados (Anexo V).

8.2 Deverá ser apresentada uma proposta por licitante, para cada imóvel licitado, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho que conterá externamente:

- a. o número da Concorrência Pública indicado no preâmbulo deste Edital;
- b. nome da licitante; e
- c. CNPJ ou CPF da licitante.

8.3 As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo I a este Edital.

8.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



8.5 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

8.6 Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

8.7 Pessoas físicas em condomínio, e jurídicas em consórcio, estarão impedidas de participar na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel, em mais de um condomínio ou consórcio, ou isoladamente.

## 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 As propostas serão julgadas e classificadas pela melhor oferta, sendo declarada vencedora a de maior valor.

9.2 No caso de empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

- a. que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;
- b. que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas no item 6 deste Edital;
- c. que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- d. que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- e. que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- f. que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- g. que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- h. que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II, III, IV ou V a este Edital;
- i. que se refiram a imóvel não relacionado no Anexo I a este Edital;
- j. que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado nos subitens do item 8.1 deste Edital;
- k. que contrariem as disposições previstas nos subitens 8.5, 8.6 e 8.7 deste Edital;
- l. que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento; e
- m. que efetuem o pagamento da caução mediante depósito em cheque, que, por qualquer razão, venha a ser devolvido pelo Sistema de Compensação do Banco Central.



## 11. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão apresentará ao Ordenador de Despesas da Universidade Federal de São Paulo, ata circunstanciada com todos os elementos indicativos das propostas classificadas, para efeito de homologação dos atos da Comissão Especial de Licitação, adjudicação do imóvel e publicação do respectivo resultado no Diário Oficial da União.

11.2 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, a ser dirigido à Reitora da Universidade Federal de São Paulo, por intermédio da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da decisão, observado que:

- a. interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b. recebidas às impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Superintendente do Patrimônio da União, autoridade superior sob cuja jurisdição se localizar o imóvel, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e
- c. não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.3 A Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ao processo de licitação, nas dependências da Unifesp, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse para a Unifesp, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.5 Transcorrido o prazo recursal, o vencedor será convocado por meio de correspondência para adoção das providências de pagamento do sinal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da convocação, efetuar o pagamento do saldo devedor e formalizar o contrato de compra e venda, conforme previsto no item 13.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor da Unifesp, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.





12.2 O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda dos bens constantes do Anexo I;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade Federal de São Paulo pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

12.3 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Especial de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

13.1 A partir da convocação o licitante vencedor deverá observar os prazos abaixo indicados para as seguintes providências:

- a. 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do A.R., para recolher o valor do sinal, sob pena de decair o direito à contratação;
- b. 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, para apresentar a documentação complementar indicada nos Anexos VI e VI I, e exigida para a formalização do contrato, mediante original ou cópia autenticada, sob pena de decair o direito à contratação; e
- c. 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para efetuar o pagamento do saldo devedor, nos casos de apresentação de sinal, e formalizar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do(s) adquirente(s), cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados, quando da assinatura do contrato.
- d. 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da convocação, celebrar Contrato de Compra e Venda junto à Unifesp, por meio de escritura pública no tabelião de notas competente.

13.2 O(s) adquirente(s) deverá(ão) requerer o registro do Contrato de Compra e Venda a ser celebrado por meio de escritura pública no Cartório competente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.





13.3 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a Universidade Federal de São Paulo se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazo e preço (devidamente reajustado) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

13.4 As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

13.5 A entrega do imóvel, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital, será realizada pela Unifesp, após o registro ou averbação da escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da concorrência, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.

14.2 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

14.3 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

14.4 Os imóveis serão licitados no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem.

14.5 Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, taxas e cotas condominiais ou impostos anteriores, que recaiam sobre os imóveis, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes.

14.6 Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte da União, podendo esta revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-los, ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou reembolso.

14.7 A Comissão Especial de Licitação prestará aos interessados todos os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.



14.8 Conforme o art. 40, §2o, da Lei no 8.666/93, faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a. Descrição dos imóveis – Anexo I;
- b. Proposta para aquisição do imóvel – Pessoa Física – Anexo II ;
- c. Proposta para aquisição do Imóvel – Pessoa Jurídica – Anexo III;
- d. Proposta para aquisição do imóvel – Condomínio de Pessoas Físicas – Anexo IV;
- e. Proposta para aquisição do Imóvel – Consórcio de Pessoas Jurídicas – Anexo V;
- f. Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda – Anexo VI;
- g. Documentação exigida – Pessoa Física – Anexo VI;
- h. Documentação exigida – Pessoa Jurídica – Anexo VII;

14.9 A Comissão fornecerá cópias do presente Edital aos interessados e prestará as informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários, através do site [www.unifesp.br/reitoria/proplan/licitacoes/licitacoes-titulo/em-andamento](http://www.unifesp.br/reitoria/proplan/licitacoes/licitacoes-titulo/em-andamento) e no seguinte endereço:

Universidade Federal de São Paulo – Pró-Reitoria de Planejamento – Departamento de Imóveis

Endereço: Rua Sena Madureira, 1500

São Paulo, 12 de abril de 2017.

Rodrigo Turini Catta Preta  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



## Anexo I

Universidade Federal de São Paulo  
Concorrência Pública nº 01/2016

### DADOS DO IMÓVEL

1. Item: 01

Endereço completo: Rua Honduras, 175 – Jardim Paulista – São Paulo/SP CEP 01428-000

2. Caracterização:

a. tipo do imóvel: Imóvel residencial, contendo a edificação principal e edícula, ambos com dois pavimentos

b. área construída do imóvel: 210 m<sup>2</sup>

c. área de terreno do imóvel: 310 m<sup>2</sup>

3. Situação ocupacional: livre

4. Venda do domínio: pleno 100%

5. Preço mínimo de venda: R\$ 1.351.251,56 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

6. Valor da caução (5%): R\$ 67.562,58 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

7. Autorização para alienação: Ata da reunião de 08/04/2015 do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo

8. Observações:

a. Matrícula nº 5.116 - 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital



## Anexo II

Universidade Federal de São Paulo  
Concorrência Pública nº 01/2016

### PESSOA FÍSICA

#### PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)
3. Nome do licitante:
4. Qualificação:
  - Naturalidade:
  - Estado civil:
  - Profissão:
  - Identidade:
  - Órgão expedidor:
  - CPF:
5. Endereço:
6. Telefones para contato:
7. DECLARAÇÃO: Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.
8. Local e Data
9. Assinatura: \_\_\_\_\_



### Anexo III

Universidade Federal de São Paulo  
Concorrência Pública nº 01/2016

#### PESSOA JURÍDICA

#### PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).
3. Denominação do licitante:
4. CNPJ/MF:
5. Endereço:
6. Qualificação do representante legal:
  - Nome:
  - Naturalidade:
  - Estado civil:
  - Profissão:
  - Identidade:
  - Órgão expedidor:
  - CPF:
  - Endereço:
7. Telefones para contato:



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Pró-Reitoria de Planejamento



8. DECLARAÇÃO: Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

9. Local e Data

10. Assinatura: \_\_\_\_\_



#### Anexo IV

Universidade Federal de São Paulo  
Concorrência Pública nº 01/2016

#### CONDOMINIO DE PESSOAS FÍSICAS

##### PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

3. Nomes dos condôminos:

- a. \_\_\_\_\_
- b. \_\_\_\_\_
- c. \_\_\_\_\_
- d. \_\_\_\_\_
- e. \_\_\_\_\_

4. Qualificação do Representante do Condomínio:

Naturalidade:

Estado civil:

Profissão:

5. Endereço:
6. Telefones para contato:
7. **DECLARAÇÃO:** Declaramos-nos, todos os participantes deste condomínio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.





8. Assinaturas:

- a. \_\_\_\_\_
- b. \_\_\_\_\_
- c. \_\_\_\_\_
- d. \_\_\_\_\_
- e. \_\_\_\_\_



### Anexo V

Universidade Federal de São Paulo  
Concorrência Pública nº 01/2016

### CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS

#### PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. Endereço do Imóvel:
2. Preço Ofertado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).
3. Denominações dos consorciados:
  - a. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_
  - b. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_
  - c. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_
  - d. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_
  - e. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_
4. Endereço da empresa líder do consórcio:
5. Qualificação do representante legal da Empresa Líder:

Nome:

Naturalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade:



Órgão expedidor:

CPF:

Endereço residencial:

6. Telefones para contato:

7. **DECLARAÇÃO:** Declaramos-nos, todos os participantes deste consórcio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-nos ao que ali está estipulado e que, sendo este consórcio vencedor, aceitamos o imóvel na situação em que este se encontra.

8. Local e Data

9. Assinaturas:

- a. \_\_\_\_\_
- b. \_\_\_\_\_
- c. \_\_\_\_\_
- d. \_\_\_\_\_
- e. \_\_\_\_\_



## Anexo VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

(Decorrente de Licitação Pública)

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA que entre si fazem a Universidade Federal de São Paulo, como Outorgante Vendedora, e \_\_\_\_\_, como Outorgado(s) Comprador(es), do imóvel localizado na Rua Honduras 175 – São Paulo/SP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, com sede na cidade de São Paulo - Capital, à Avenida Sena Madureira, 1.500, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, doravante denominado simplesmente Outorgante Vendedora, e a empresa/Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CNPJ/CPF nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominado Outorgado(s) Comprador(es),, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final da Concorrência \_\_\_\_/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Que a Universidade Federal de São Paulo é senhora e legítima proprietária do imóvel situado na Rua Honduras, 175 – Jardim América, São Paulo/SP, o qual assim se descreve e caracteriza:

- Imóvel residencial, contendo a edificação principal e edícula, ambos com dois pavimentos, constantes da matrícula 5.116 do 4º Cartório de Registro de Imóveis, com área de terreno de 310 m<sup>2</sup> e 210 m<sup>2</sup> de Área Construída.



## CLÁUSULA SEGUNDA

Que o imóvel acima descrito foi recebido por meio de doação pela Universidade Federal de São Paulo, cujos recursos da venda serão destinados para ajuda à Pesquisa, conforme testamento da doadora.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Que, em obediência às determinações contidas no Processo nº 23089.036821/2015-41, pelo presente contrato a Outorgante se compromete a vender ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, através de contrato de compra e venda a ser celebrado por meio de escritura pública em até 45 dias, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública nº 01/2016, realizada em \_\_\_\_\_, conforme Processo nº 23089.036821/2015-41.

## CLÁUSULA QUARTA

Que o preço da venda é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), pago à vista, por meio de Guia de Recolhimento da União, expedido pela Universidade Federal de São Paulo, recolhido no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, cujo comprovante encontra-se às folhas \_\_\_\_\_ do processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

## CLÁUSULA QUINTA

Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as seguintes condições:

a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Processo nº 23089.036821/2015-41, os quais ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel;

b) que as partes firmarão o contrato de compra e venda, mediante escritura pública, junto ao Tabelionato de Notas no prazo de até 45 dias;



c) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da celebração do contrato de compra e venda;

d) que a presente venda é feita ad corpus, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro);

e) que é de responsabilidade do Outorgado comprador o pagamento do Imposto de Transmissão.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Outorgante

---

Outorgado(S)

---

#### TESTEMUNHAS

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## Anexo VII

Universidade Federal de São Paulo  
Concorrência Pública nº 01/2016

### DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

O vencedor da licitação deverá apresentar, conforme o caso:

1. COMPRA E VENDA À VISTA:
  - a. documento de identidade - RG;
  - b. cartão de cadastro de pessoas físicas - CPF;
  - c. certidão de nascimento/casamento;
  - d. certidão negativa de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da União;
  - e. certidão negativa de tributos Estaduais;
  - f. certidão negativa de tributos Municipais; e
  - g. título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos.

Observações:

- a. Será realizada pesquisa de regularidade junto ao CADIN, pela Universidade Federal de São Paulo.
- b. No caso de condomínio:
  - Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos;
  - Indicação do responsável pelo condômino que deverá atender às condições de liderança.





### Anexo VIII

Universidade Federal de São Paulo  
Concorrência Pública nº 01/2016

#### DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

O vencedor da licitação deverá apresentar, conforme o caso:

1. COMPRA E VENDA À VISTA:
  - a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
  - b. No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
  - c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
  - d. cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
  - e. inscrição estadual/municipal;
  - f. certidões negativas de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da União de tributos Estaduais e tributos Municipais;
  - g. documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração.

Observações:

- a. Será realizada pesquisa de regularidade junto ao CADIN, pela Universidade Federal de São Paulo.
- b. No caso de consórcio:
  - Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
  - No caso de consórcio com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.